

ROBERTI.
3908



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1. 01934-79

ROBERTI Roberto de 0022/6019

Alberto Rodrigues dos Reis

DISTRIBUIÇÃO

SDU. 1495
d. 28-6-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

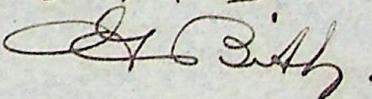
D. 1495

28 de Junho de 1941.

Sr. Diretor de Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 3.908, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em São José do Turvo, 3º Distrito do Município de Barra do Piraí, em que é interessado o Sr. ALBERTO RODRIGUES DOS REIS.

Atenciosas saudações

D. D. de 8-7-41 ^{A Comissão,} fls. 13.773.


PCERTT - 3.908 - Requerente: ALBERTO RODRIGUES DOS REIS, terras em São José do Turvo.

"A Comissão julgou que as terras em que o requerente é interessado, situadas em São José do Turvo, 3º Distrito do Município de Barra do Piraí, não estão sujeitas ao Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, por estarem localizadas fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e não pertencerem à Baixada Fluminense, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Apresenta em censa de Refe
Rio, 26-6-941
a/ P. F. T
H D
L. P. P.

R E L A T Ó R I O

ALBERTO RODRIGUES DOS REIS, que também assina ALBERTO REIS, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão as escrituras das terras que constituem os sítios denominados

Vargem das Pedras, com 3½ alqueires de terras

Canto Alegre, com 5 alqueires de terras

Vargem Grande, com 10 alqueires de terras

Pinheirinho, com 2 alqueires de terras

Marcondes, com 6 alqueires de terras

Boa Vista, com três quartas, um selamim e um litro de terras

Saudade, também com três quartas, um selamim e um litro de terras, todas situadas em São

José do Turvo, 3º Distrito de Barra do Pirai, informando que ditas terras já verificou a Comissão estarem localizadas fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e não pertencerem à Baixada Fluminense, no processo nº 2.749.

O processo a que o requerente quiz referir-se, tem nº 2.612, em que é interessada Idalina dos Santos Loy, constando dele uma informação prestada pela D.T.C., por solicitação da Comissão, de que as terras do Sítio Boa Vista, estão localizadas entre São José do Turvo e Conservatória, dois Distritos Municipais de Barra Mansa, inteiramente fora da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na altura do marco P.I. 41, a seis quilômetros da linha Amparo a Vassouras, da aludida Fazenda Nacional.

Ora, estando situadas na mesma zona, as terras cujos títulos são apresentados pelo requerente, deve aplicar-se às terras que são objeto desses títulos decisão idêntica à proferida

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

no referido processo nº 2.612.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

RELATÓRIO

ALBERTO RODRIGUES DOS REIS, que também assina ALBERTO REIS, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão as escrituras das terras que constituem os sítios denominados

Vargem das Pedras, com 3½ alqueires de terras

Canto Alegre, com 5 alqueires de terras

Vargem Grande, com 10 alqueires de terras

Pinheirinho, com 2 alqueires de terras

Marcondes, com 6 alqueires de terras

Boa Vista, com três quartas, um selamim e um litro de terras

Saudade, também com três quartas, um selamim e um litro de terras, todas situadas em São

José do Turvo, 3º Distrito de Barra do Pirai, informando que ditas terras já verificou a Comissão estarem localizadas fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e não pertencerem à Baixada Fluminense, no processo nº 2.749.

O processo a que o requerente quis referir-se, tem o nº 2.612, em que é interessada Idalina dos Santos Loyo, constando dele uma informação prestada pela D.T.C., por solicitação da Comissão, de que as terras do Sítio Boa Vista, estão localizadas entre São José do Turvo e Conservatória, dois Distritos Municipais de Barra Mansa, inteiramente fora da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na altura do marco P.I. 41, a seis quilômetros da linha Aspare a Vassouras, da aludida Fazenda Nacional.

Ora, estando situadas na mesma zona, as terras cujos títulos são apresentados pelo requerente, deve aplicar-se às terras que são objeto desses títulos decisão idêntica à proferida

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

no referido processo nº 2.612.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -